



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual no percentual 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título da revisão de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Novo, 03 de fevereiro de 2022


Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro

Rio Novo - CEP:36150-000

Rio Novo, 03 de fevereiro de 2022

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei nº 005/2022 que “Dispõe sobre a revisão geral dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providências”.

Nos termos do artigo 37, Inciso 10 da Constituição Federal, encaminhamos o projeto de Revisão Geral Anual dos servidores do município de Rio Novo, com a aplicação do percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), ou seja, o mesmo percentual aplicado no aumento do salário mínimo.

Esperamos que referido projeto seja prontamente acolhido, apreciado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.



Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal